



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 539/80, (DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1.980

(Dispõe sobre revalorização dos padrões e símbolos de vencimentos dos servidores Municipais).

OSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores públicos municipais, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a ser a seguinte:

PADRÕES DE VENCIMENTOS	VENCIMENTOS
E - 1 .....	Cr\$- 6.300,00
E - 2 .....	Cr\$- 7.420,00
E - 3 .....	Cr\$- 8.400,00
E - 4 .....	Cr\$-10.780,00
E - 5 .....	Cr\$-14.700,00
E - 6 .....	Cr\$-15.540,00
E - 7 .....	Cr\$-18.900,00
SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	VENCIMENTOS
C - 1 .....	Cr\$-15.540,00
C - 2 .....	Cr\$-18.900,00

Artigo 2º - O quadro de funções do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. conforme anexo III da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com as seguintes funções e salários:

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
Operador .....	Cr\$- 18.200,00
Encarregado do Serviço Redeviário Municipal.....	Cr\$- 11.900,00
Secretária do Prefeito.....	Cr\$- 10.780,00
Motista.....	Cr\$- 9.800,00
	.../.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

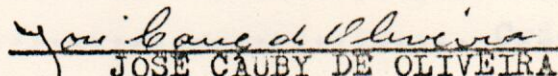
OF. ./...

Artífice .....	Cr\$- 9.800,00
Encarregado do Cadastro.....	Cr\$- 8.400,00
Meio Oficial.....	Cr\$- 8.400,00
Supervisor Municipal - MOBREAL.....	Cr\$- 6.500,00
Supervisor Municipal - S.M.A.E.....	Cr\$- 6.500,00
Merendeira.....	Cr\$- 6.000,00
Servente de Serviços Administrativos.....	Cr\$- 6.000,00
Trabalhador Braçal.....	Cr\$- 6.000,00

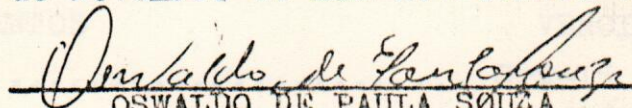
Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente, suplementados, se necessário, através de créditos suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 17 de Novembro de 1.980.

  
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos dezessete dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)